



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

## **EDITAL**

### **NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM FASE DE PROJETO/OBRA**

**JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho INT\_MOURAO/2026/301, de 31 de março, nomeou o Coordenador de Segurança em Fase de Projeto/Obra, como seguidamente se transcreve:

#### **“DESPACHO**

##### **Nomeação do Coordenador de Segurança em fase de Projeto/Obra**

O coordenador de segurança, quer em projeto quer em obra, é nomeado pelo dono da obra (art.º 9 do DL n.º 273/2003). O coordenador de segurança representa o dono da obra, em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, devendo a sua intervenção contribuir para a melhoria dos níveis de prevenção dos riscos profissionais, reportados a cada tipo de intervenção.

A obrigação de nomear o coordenador de segurança, quer para a fase de projeto quer para a fase de obra (art.º 9 do DL n.º 273/2003), verifica-se em circunstâncias determinadas em que haja uma pluralidade de sujeitos a intervir.

O coordenador de segurança, em projeto e em obra, desempenha um papel fundamental de aconselhamento e apoio técnico aos processos de decisão do dono de obra e de dinamização da ação dos diversos intervenientes no que se refere a observância dos princípios gerais de prevenção nas fases de elaboração do projeto, de contratualização da empreitada, de execução dos trabalhos de construção e, até, quanto à consideração das intervenções subsequentes à conclusão da edificação.

Neste quadro o coordenador de segurança deve desenvolver, nomeadamente, as seguintes atividades (art.º 199 do DL n.º 273/2003):

##### **Em projeto:**

- Assegurar que os autores do projeto tenham em atenção a integração dos princípios gerais da prevenção de riscos profissionais no respetivo projeto;
- Elaborar ou validar tecnicamente o plano de segurança e saúde, quando este for elaborado por outra pessoa designada pelo dono da obra;
- Iniciar a organização da compilação técnica da obra e completa-la quando não existir coordenador



## Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

de segurança em obra;

- Prestar informações ao dono da obra no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Apoiar o dono de obra, nos processos de Contratualização da empreitada e nos atos preparatórios da execução da obra na parte respeitante à segurança, higiene e saúde no trabalho.

### **Em obra:**

- Apoiar o dono da obra na elaboração e atualização da comunicação prévia;
- Apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;
- Analisar a adequabilidade da ficha de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;
- Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
- Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que daqui decorram influências na segurança e saúde no trabalho;
- Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- Registrar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para cada obra;
- Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- Informar o dono da obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro, bem como sobre as suas responsabilidades no âmbito do presente diploma;
- Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;
- Integrar na compilação técnica da obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.

Considerando os vários aspetos supra referenciados e as suas consequências para a organização, existe a necessidade de ser dar cumprimento aos procedimentos exigidos na Lei, e em consequência assegurar a designação de um técnico com formação superior adequada na área, a quem competirá garantir os procedimentos inerentes e necessário, bem como servir de interlocutor/colaborador e representante do Município nesta matéria, articulando inclusivamente a sua atividade no âmbito de eventuais parcerias externas que existam.

Considerando ainda, que a aprovação pelo dono da obra dos planos de segurança em obra, é objeto de prévia validação técnica por parte do Coordenador de Segurança.

### **Assim, determino:**

Para efeitos de cumprimento do estabelecido em matéria de Coordenação de Segurança em Obras Municipais, nos termos da Legislação em vigor:

- A nomeação do Técnico Superior João Anania, um recurso técnico interno que cumpre os requisitos



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

---

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

habilitacionais exigidos na Lei para o desempenho das tarefas nos termos indicados.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de março de 2026 (inclusive).

Dê-se conhecimento aos Srs. Dirigentes e ao colaborador.

Mourão, 31 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 01 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES**

**FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2026.04.01 13:07:24+01'00'

